



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Aprovado em 21/01/22  
na 11ª Sessão EXTRA  
por [Assinatura]  
Presidente da C.M.

“Dispõe sobre Revogação dos Artigos 89, Parágrafo Único e 91 da Lei Municipal Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e da outras providências.”

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Ficam revogados em inteiro teor o Inciso I, do Artigo 88 e os Artigos 89, Parágrafo Único e 91, da Lei Municipal Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina.

**Art. 2º** Essa Lei Complementar entra em vigor na data do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de janeiro de 2022.

*Wagner Roberto de Lima*  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Câmara Municipal de Platina



PROTOCOLO GERAL 0000002

Data: 13/01/2022 14:58

ADM



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2022.

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Nobres Pares,**

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 87, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Platina, o Projeto de Lei Complementar nº. 03/2022, que "Dispõe sobre Revogação dos Artigos 89, Parágrafo Único e 91 da Lei Municipal Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e da outras providências."

As medidas constantes no presente Projeto de Lei Complementar são necessárias em virtude da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2236334-83.2021.8.26.0000, em tramite no tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na qual se questiona a inconstitucionalidade material pela concessão genérica, indistinta e universal da gratificação por função técnica.

Ainda vale ressaltar que, embora a gratificação por representação de gabinete não seja objeto da referida Ação de Inconstitucionalidade, há a necessidade de estabelecer parâmetros previamente definidos para a sua concessão, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade e impessoalidade.

Desta forma, contamos uma vez mais com alto espírito público dos ilustres edis, de modo que o Projeto de Lei Complementar em questão seja analisado, discutido e votado, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, com nossas homenagens ao colegiado.

Gestão 2021/2024  
*Wagner Roberto de Lima*  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência a Senhora**

**EDMÉIA MARIA SEGATELLI**

**Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"**

**Câmara Municipal de Platina - SP**

48



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## CIRCULAR Nº 1/2022

Câmara Municipal, 19 de janeiro de 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Conforme solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CONVOCAMOS Vossa Excelência, nos termos da Legislação vigente, para 11ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2022, às 8 (oito) horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Ata da 10ª Sessão Extraordinária;
- 2) Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 – “dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 129 de 24/01/2017 e com fundamento no art. 37, inciso X da Constituição Federal Brasileira”;
- 3) Projeto de Lei Complementar nº 03/2022 – “dispõe sobre revogação dos artigos 89, parágrafo único e 91 da lei municipal nº 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências”;
- 4) Projeto de Lei Complementar nº 04/2022 – “dispõe sobre a concessão da gratificação por adicional de qualificação e da gratificação por representação de gabinete ao funcionário público municipal, e dá outras providências”;
- 5) Projeto de Resolução nº 01/2022 – “institui o pagamento de gratificação por representação de gabinete”; e,
- 6) Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 - “revisão geral anual”.

Atenciosamente,

  
Edmeia Maria Segatelli  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## **AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2022.**

*"Dispõe sobre Revogação dos Artigos 89, Parágrafo Único e 91 da Lei Municipal Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências".*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:**

**Art. 1º** Ficam revogados em inteiro teor o Inciso I, do Artigo 88 e os Artigos 89, Parágrafo Único e 91, da Lei Municipal Nº 529/92 de 19 de novembro de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina.

**Art. 2º** Essa Lei Complementar entra em vigor na data do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 21 de janeiro de 2022.

EDMÉIA MARIA SEGATELLI  
PRESIDENTE

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ofício nº 4/2022  
Enc. Autógrafos

Platina, 21 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados na 11ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 de janeiro de 2022, descritos abaixo:

- **Autógrafo de Lei nº 173/2022** - "Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira";
- **Autógrafo de Lei nº 174/2022** - "Dispõe sobre Revogação dos Artigos 89, Parágrafo Único e 91 da Lei Municipal Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências";
- **Autógrafo de Lei nº 175/2022** - "Dispõe sobre a Concessão da Gratificação por Adicional de Qualificação e da Gratificação por Representação de Gabinete ao Funcionário Público municipal, e dá outras providências"; e,
- **Autógrafo de Lei nº 176/2022** - "Revisão Geral Anual".

Atenciosamente,

EDMÉIA MARIA SEGATELLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor  
Wagner Roberto de Lima  
Prefeitura Municipal de Platina  
Platina – SP  
CEP: 19990-015



Prefeitura Municipal de  
Platina - SP

Nº P tocolo: OF. R. CÂM. 49474/21-01/2022  
Etiquetas: 13893  
Data: 21/01/2022 - 08:27:32  
Etiquetas geradas por: Marcia Dias

MD



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



FS

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre Revogação dos Artigos 89, Parágrafo Único e 91 da Lei Municipal Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências”.**

**WAGNER ROBERTO DE LIMA** Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no dispositivo do Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam revogados em inteiro teor o Inciso I, do Artigo 88 e os Artigos 89, Parágrafo Único e 91, da Lei Municipal Nº 529/92 de 19 de novembro de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina.

**Art. 2º** Essa Lei Complementar entra em vigor na data do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 21 de janeiro de 2022.

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>

  
**DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**  
Secretário de Administração